

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 486, de 28 de ABRIL de 1956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18/4/1956, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao cidadão Benedito de Paula Certain, uma pensão vitalícia, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

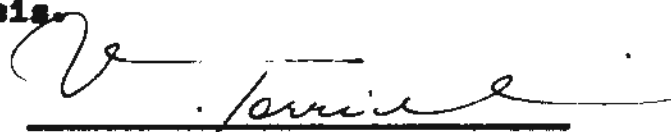
Parágrafo único - Ocorrendo o seu falecimento ficará com direito à pensão a sua esposa enquanto durar o seu estado de viuvez.

Art. 2º - A Diretoria da Fazenda fica autorizada a executar as operações necessárias à cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e seis.


VIRGILIO TORRICELLI
- Diretor -